



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n° 184/2021

Fls 02

Ofício nº 241/2021/PGM

Vilhena, 11 de agosto de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 16/08/2021

Hora 09:14

Assunto: Projeto de Lei nº 6388 /2021

184

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação e aprovação, do Projeto de Lei que "Institui o Festival de Teatro Amazônico no município de Vilhena-RO, e dá outras providências", conforme Processo Administrativo nº 20/2021.

Em atenção a Portaria nº 094/2020/CVMV, segue por meio de correio eletrônico a presente proposição em formato PDF e DOCX.

Atenciosamente,


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 6388 /2021

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a presente proposta que visa instituir no Município de Vilhena o FAT - Festival de Teatro Amazônico, com a finalidade de fomentar as atividades teatrais na comunidade, estimular a pesquisa teatral da história e cultura amazônica em conformidade com o Processo Administrativo nº 20/2021-FCV.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município prevê no Art. 134 que "É **dever** do Município assegurar a participação de todos nos benefícios da produção cultural, o acesso às fontes de cultura, e **incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais locais**".(grifo nosso); e no Art. 135 que "O Poder Público Municipal estabelecerá **normas e critérios de apoio e estímulo** a: I. exposições de artes plásticas, artesanatos, publicação de obras de cunho regional, **teatro, realização de festivais culturais** e folclóricos; (...) (grifo nosso). A lei orgânica estabelece que o poder público municipal tem o dever de assegurar a participação e o acesso aos bens culturais. Corroborando com o Festival Amazônico de Teatro que surgiu em 2015, na cidade de Vilhena/RO, pela necessidade de se criar espaços de discussão da cena no interior do estado, assim como oferecer maior diversidade de linguagens teatrais ao público local. Através do festival, estimula-se as pesquisas teatrais da história e cultura amazônica, incentivando a produção de dramaturgias que contemplem temas regionais, valorizando e difundindo as cenas teatrais produzidas na Amazônia. Promove-se a reunião de artistas dos municípios da Amazônia Legal em discussões no Seminário da Cena Amazônica que geram trocas de saberes e soluções para o melhoramento do cenário artístico cultural. Durante o Festival, são complementados os conhecimentos dos artistas participantes através das oficinas oferecidas. Bem como, ocorre a formação de novos artistas vindos da comunidade.

CONSIDERANDO que o projeto **FAT - Festival Amazônico de Teatro**, antes intitulado Festival Amazônico de Monólogos e Breves Cenas, é uma iniciativa fomentadora da produção de espetáculos de Teatro que surgiu em 2015, as três edições realizadas estavam focadas em peças na categoria breves cenas e/ou monólogos. Através dessa ação, buscou-se contemplar artistas, grupos, companhias e afins, residentes nos estados da Amazônia Legal, permitindo assim, o incentivo a escritores, atores, diretores de teatro e a difusão da produção artística amazônica. Durante o 3º Festival, os artistas decidiram que a ação deveria expandir-se, englobando espetáculos de outras modalidades, sendo denominado agora: FAT-Festival Amazônico de Teatro, realizado na cidade de Vilhena/RO, não possuindo caráter competitivo e tendo duração de 03 dias, nos quais o público tem acesso a uma diversidade de linguagens teatrais de forma gratuita ou com valores reduzidos. Os espetáculos apresentados podem ser de rua ou de caixa cênica,

podendo ser breve cena obedecendo ao tempo máximo de duração de 20 minutos, monólogo com duração até 50 minutos, performances e espetáculos com duração até 90 minutos. Durante o Festival, acontece paralelamente, o **SECA-Seminário da Cena Amazônica**, encontros entre os artistas para discutir os rumos do teatro no cenário amazônico. Nos dias de Festival realizam-se **Oficinas de Arte** oferecidas aos artistas e pessoas da comunidade, visando compartilhar conhecimentos e troca de saberes.

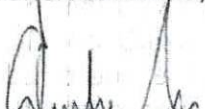
CONSIDERANDO que o FAT atende a um público diverso: professores e alunos de escolas públicas, através das ações que são realizadas em algumas escolas municipais e/ou estaduais; adultos e crianças moradores da periferia da cidade, com apresentações de performances de rua em feiras, praças e nas ruas dos bairros; estudantes e professores da universidade pública; crianças, adultos e pessoas com idade acima de 60 anos que frequentam praças, através de apresentações de espetáculo de rua; professores, artistas e técnicos participantes do festival, das oficinas e Seminário oferecidos na programação. Estima-se que o público atingido direta ou indiretamente, durante os dias de evento chegue a duas mil pessoas.

CONSIDERANDO que o projeto do Festival foi contemplado com três editais: 2015 - Patrocínio Banco da Amazônia, 2016 - programa de incentivo aos Festivais de dança e Teatro da Caixa Econômica Federal e 2018 - Prêmio Jango Rodrigues da SEJUCEL. Foram realizadas três edições do Festival - 2015, 2016 e 2018- totalizando 39 (trinta e nove) apresentações entre breves cenas, monólogos e performances, com grupos de sete cidades diferentes dos estados de Rondônia, Mato Grosso, Acre e Amazonas. Ocorreram, ainda, oito oficinas com duração de 12h cada, três Seminários, mesa redonda, toda a programação com participação de professores mestres e doutores em artes Cênicas do Curso de teatro da UNIR de Porto Velho e do Curso de Artes cênicas da UFAC-AC.

CONSIDERANDO que o FAT insere o nosso Município no circuito nacional de Festivais, sendo divulgado o nome do município em jornais de circulação em diversos Estados e que fomenta, ainda, o turismo e o comércio local, visto que os artistas participantes de outros Estados são também turistas que visitam os pontos turísticos, lojas, restaurantes e bares do município, estamos disponibilizando tal proposta.

Certos de que os nobres vereadores saberão da magnitude do presente Projeto de Lei, despedimo-nos, confiantes na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,



Eduardo Toshiya Tsuru

PREFEITO



Márcia Helena Firmino

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Francislei Inácio França da Silva
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 6.188, 11 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI O FESTIVAL DE TEATRO
AMAZÔNICO NO MUNICÍPIO DE VILHENA-
RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Festival de Teatro Amazônico - FAT com a finalidade de fomentar as atividades teatrais na comunidade.

Art. 2º Constituem objetivos do FAT:

- I** - estimular a pesquisa teatral da história e cultura amazônica;
- II** - fomentar a produção de dramaturgias que contemplem temas regionais;
- III** - valorizar e difundir as produções teatrais na Amazônia;
- IV** - reunir artistas dos municípios da região norte e Mato Grosso;
- V** - promover a troca de saberes e compartilhamento de ideias;
- VI** - ocupar praças, ruas e outros espaços urbanos com arte e cultura facilitando o acesso ao público do município;
- VII** - estimular o hábito de assistir a espetáculos teatrais e outras ações culturais;
- VIII** - possibilitar interação do público com ações culturais que retratam seu cotidiano e sua cultura; e
- IX** - proporcionar ao público acesso a diversidade de linguagens artísticas.

Art. 2º O FAT será produzido pela Associação de Teatro e Educação Wankabuki - ATEW, com apoio da Fundação Cultural de Vilhena - FCV e outras entidades públicas ou privadas que venham a participar.

Art. 3º O FAT será realizado anualmente como iniciativa cultural destinada à promoção de espetáculos teatrais por artistas, companhias e grupos de teatro sediados na região Norte e Mato Grosso.

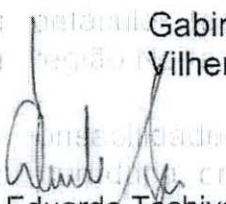
Art. 4º Fica sobre a responsabilidade da ATEW, a organização do FAT, incluindo a abertura do edital, curadoria, organização, duração e escolha da programação, pagamentos, contratos, compras de materiais, análise dos resultados e prestação de contas.

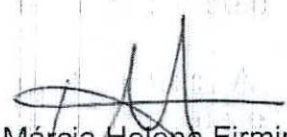
Parágrafo único. A ATEW é detentora dos direitos do FAT e pela captação de recursos de entidades públicas ou empresas privadas para a realização do Festival.

Art. 5º Fica o Poder Público autorizado a custear despesas decorrentes do FAT, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, oriundo da receita orçamentária da FCV.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO


Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Francislei Inácio França da Silva
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
CULTURAL DE VILHENA**



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

20 184/2021



Fundação Cultural
de Vilhena

Arquivo

Processo: 20 Ano: 2021 Tipo: 3 FCV
Assunto: PROJETO DE LEI

10/03/2021-07:50

Interessado: 16050 FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Anexo: PROJETO DE LEI DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FAN
FESTIVAL AMAZÔNICO DE TEATRO NO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

Des. no	Data	Destino	Data
1	09/06/2021	26	
2		27	
3		28	
4		29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
24		49	
25		50	

Cultura, Educação e Alegria: Nossa Arte. Fone: 8446-6408/ 8146-1277 E-mail: grupoteatrowankabuki@hotmail.com home page: <http://grupodeteatrowankabuki.blogspot.com/>



Ofício 002/ATEW

Vilhena, 03 de Março de 2021.

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n 184/21

Fis 05-V

[Handwritten signature]

Ao Ilmo. Sr.
França Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Vilhena-RO

Prezado Senhor,

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, encaminho a minuta do Projeto do FAT – Festival de Teatro Amazônico a fim de que seja submetido a apreciação para instituir a lei que garanta a realização do Festival Amazônico de Teatro anualmente. Bem como envio em anexo documentos que comprovam as atividade do Teatro Wankabuki no município de Vilhena-RO.

Desde já, agradecemos sua atenção e reiteramos votos de estima e respeito.

Valdete Sousa
Presidente da ATEW
DRT nº686 SATD-RO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n° 184/2021

Fis 06

PROC 20/21
FOLHA 02

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, através de seu Presidente, justificar o interesse público tendo em vista a criação da lei e celebração de convênio com a ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI(ATEW) que dispõe sobre a instituição do FAT- Festival de Teatro Amazônico com repasse para a realização do mesmo no valor de R\$-40.000 (Quarenta mil reais) em parcela única a partir de 2022. Festival esse, que está na sua 4ª edição, com duração de 3 (dias), nos quais o público tem acesso a uma diversidade de linguagens teatrais entre apresentações e oficinas de forma gratuita. Bem como cumprir a Lei de acordo com o Art.2 parágrafo XII da lei complementar Nº183 de 2012 que prevê sobre firmar convênios entre esta Fundação e a Sociedade Civil.

Solicitamos a análise do mesmo e do Plano de Trabalho que constam nos autos.

Vilhena, 06 de junho de 2021.

Francislei Inácio França da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena

DEC. 50.894/2021

PLANO DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO**1. DADOS CADASTRAIS**

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: Associação de Teatro e Educação Wankabuki		CNPJ-11.643.310/0001-40
R:5201	Bairro: Cidade Nova	Cidade: VILHENA
Complemento: 1884	Estado: RO	CEP: 76.980-000

2. DO PROJETO

2.1 – OBJETIVO GERAL:
O FAT (Festival Amazônico de Teatro) atende a um público diverso: professores e alunos de escolas públicas, através das ações que são realizadas em escolas municipais e estaduais; atendendo adultos e crianças moradores da periferia da cidade, com apresentações de performances de rua, oficinas e seminários oferecidos na programação realizado em feiras, praças nas ruas e nos bairros. O Festival recebe artistas de toda a região norte. Todas as ações são ofertadas ao público de forma gratuita. O FAT insere Vilhena no circuito nacional de Festivais, sendo divulgado o nome do município em jornais de circulação em diversos estados. Fomenta, ainda, o turismo e o comércio local, visto que, os artistas participantes de outros estados são também turistas que visitam os pontos turísticos, lojas, restaurantes e bares do município. Possibilitando o acesso democrático a pauta das atividades da Fundação Cultural de Vilhena, tendo em vista, o cumprimento da Lei Complementar Nº 183/2012 inciso II que dispõe sobre o incentivo e desenvolvimento das ações culturais do município.
2.2 – OBJETIVO ESPECÍFICO:
Este projeto tem o objetivo de: Estimular a diversidade Cultural do município; Valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade; Intensificar a produção artística do município. Promover o aprendizado através da arte com oficinas e seminários. Levar a cultura de forma gratuita a população.
2.3 – PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS:
O projeto tende a contemplar crianças, jovens, professores, estima-se atendimento de forma direta e indireta de mais de 2.000 pessoas.
2.4 – METODOLOGIA:
As ações serão realizadas com apresentações teatrais de breves cenas, monólogos, performances, seminários, oficinas, mesa redonda em toda a programação com participação de professores, mestres e doutores de Artes Cênicas.
Pagamento:

O pagamento será realizado em parcela única no valor de R\$-40,000(Quarenta mil reais) a partir de 2022, por depósito em conta bancária, em nome da associação.

Fonte de Recurso: 10000000

Natureza da Despesa: 3.3.50.43 Subvenções sociais

Projeto/Atividade:2055

Vilhena, 07 de Junho de 2021.

Francislei Inácio França da Silva

Presidente da Fundação Cultural de Vilhena

Dec.50.894/2021

MINUTA PARA PROJETO DE LEI Nº 000, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FAT - FESTIVAL AMAZÔNICO DE TEATRO NO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO".

O Prefeito Municipal de Vilhena, Estado do Rondônia, no uso de atribuições conferidas pelos Artigos 134 e 135, Inc. I e V da Lei Orgânica do Município de Vilhena-RO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o "FAT - Festival de Teatro Amazônico", com a finalidade de fomentar as atividades teatrais na comunidade, estimular a pesquisa teatral da história e cultura amazônica; fomentar a produção de dramaturgias que contemplem temas regionais; valorizar e difundir as produções teatrais na Amazônia; reunir, em Vilhena artistas dos municípios da região norte e Mato Grosso proporcionando troca de saberes e compartilhamento de ideias; ocupar praças, ruas e outros espaços urbanos com arte e cultura facilitando o acesso ao público do município; estimular o hábito de assistir espetáculos teatrais e outras ações culturais; possibilitar interação do público do município com ações culturais que retratam seu cotidiano e sua cultura e proporcionar ao público acesso a uma maior diversidade de linguagens artísticas.

Parágrafo único. O "FAT - Festival de Teatro Amazônico" se realizará anualmente.

Art. 2.º O Festival será produzido pela ATEW – Associação de Teatro e Educação Wankabuki, com apoio da Fundação Cultural de Vilhena e outras entidades públicas ou privadas que venham a participar.

Art. 3.º Fica oficializado que o "FAT - Festival de Teatro Amazônico" é uma iniciativa cultural que traz espetáculos teatrais de artistas, companhias e grupos de teatro com sede na região Norte e Mato Grosso para a cidade de Vilhena-RO.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias com recursos próprios, oriundos da Fundação Cultural de Vilhena e Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 5.º Fica, o Poder Público, autorizado a custear despesas decorrentes do "FAT - Festival de Teatro Amazônico", no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, oriundo da receita orçamentária da Fundação Cultural de Vilhena e/ou Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 6.º A organização do "FAT - Festival de Teatro Amazônico" é de inteira responsabilidade da ATEW – Associação de Teatro e Educação Wankabuki, a quem cabe abertura de edital, curadoria, organização da programação do festival, tempo de duração e escolha da programação, pagamentos, contratos, compras de materiais, análise dos resultados e prestação de contas.

Parágrafo único: a ATEW – Associação de Teatro e Educação Wankabuki é detentora dos direitos do FAT, podendo captar outros recursos junto às empresas públicas ou privadas para a realização do Festival.

Art. 7.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município prevê no Art. 134 que "É dever do Município assegurar a participação de todos nos benefícios da produção cultural, o acesso às fontes de cultura, e **incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais locais**". (crifo nosso); e no Art. 135 que "O Poder Público Municipal estabelecerá **normas e critérios de apoio e estímulo** a: I. exposições de artes plásticas, artesanatos, publicação de obras de cunho regional, **teatro, realização de festivais culturais** e folclóricos; (...) (crifo nosso).

A lei orgânica estabelece que o poder público municipal tem o dever de assegurar a participação e o acesso aos bens culturais. Corroborando com o Festival Amazônico de Teatro que surge em 2015, na cidade de Vilhena/RO, pela necessidade de criar espaços de discussão da cena no interior do estado, assim como oferecer maior diversidade de linguagens teatrais ao público local. Através do festival, estimula-se às pesquisas teatrais da história e cultura amazônica, incentivando a produção de dramaturgias que contemplem temas regionais, valorizando e difundindo as cenas teatrais produzidas na Amazônia. Promove-se a reunião de artistas dos municípios da Amazônia Legal em discussões no Seminário da Cena Amazônica que geram trocas de saberes e soluções para o melhoramento do cenário artístico cultural. Durante o Festival, são complementados os conhecimentos dos artistas participantes através das oficinas oferecidas. Bem como, ocorre a formação de novos artistas vindo da comunidade.

O projeto **FAT - Festival Amazônico de Teatro**, antes intitulado Festival Amazônico de Monólogos e Breves Cenas, é uma iniciativa fomentadora da produção de espetáculos de Teatro que surgiu em 2015. As três edições realizadas estavam focadas em peças na categoria breves cenas e/ou monólogos. Através dessa ação, buscou-se contemplar artistas, grupos, companhias e afins, residentes nos estados da Amazônia Legal, permitindo assim, o incentivo a escritores, atores, diretores de teatro e a difusão da produção artística amazônica. Durante o 3º Festival, os artistas decidiram que a ação deve expandir-se, englobando espetáculos de outras modalidades, sendo denominado agora: **FAT-Festival Amazônico de Teatro**, realizado na cidade de Vilhena/RO, não possui caráter competitivo, tem duração de 03 dias, nos quais o público tem acesso a uma diversidade de linguagens teatrais de forma gratuita ou com valores reduzidos. Os espetáculos apresentados podem ser de rua ou de caixa cênica, podendo ser breve cena obedecendo ao tempo máximo de duração de 20 minutos, monólogo com duração até 50 minutos, performances e espetáculos com duração até 90 minutos. Durante o Festival, acontece paralelamente, o **SECA-Seminário da Cena Amazônica**, encontros entre os artistas para discutir os rumos do teatro no cenário amazônico. Nos dias de

Festival, há a realização de **Oficinas de Arte** oferecidas aos artistas e pessoas da comunidade, visando compartilhar conhecimentos e troca de saberes.

O FAT atende a um público diverso: professores e alunos de escolas públicas, através das ações que são realizadas em algumas escolas municipais e/ou estaduais; adultos e crianças moradores da periferia da cidade, com apresentações de performances de rua em feiras, praças e nas ruas dos bairros; estudantes e professores da universidade pública; crianças, adultos e pessoas com idade acima de 60 anos que frequentam praças, através de apresentações de espetáculo de rua; professores, artistas e técnicos participantes do festival, das oficinas e Seminário oferecidos na programação. Estima-se que o público atingido direta e indiretamente, durante os dias de evento chega a 2 mil pessoas.

O projeto do Festival foi contemplado com três editais: 2015 – Patrocínio Banco da Amazônia, 2016 – programa de incentivo aos Festivais de dança e Teatro da Caixa Econômica Federal e 2018 – Prêmio Jango Rodrigues da SEJUCEL. Foram realizadas três edições do Festival – 2015, 2016 e 2018- totalizando **39 apresentações** entre breves cenas, monólogos e performances, com grupos de **07 cidades diferentes dos estados de Rondônia, Mato Grosso, Acre e Amazonas**. Ocorreram, ainda, **08 oficinas** com duração de 12h cada, **03 Seminários**, mesa redonda, toda a programação com participação de professores mestres e doutores em artes Cênicas do Curso de teatro da UNIR de Porto Velho e do Curso de Artes cênicas da UFAC-AC.

Para além de todas essas justificativas, o FAT insere Vilhena no circuito nacional de Festivais, sendo divulgado o nome do município em jornais de circulação em diversos estados. Fomenta, ainda, o turismo e o comércio local, visto que os artistas participantes de outros estados são também turistas que visitam os pontos turísticos, lojas, restaurantes e bares do município.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2021.

Francislei Inácio da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto: 50.894/2021

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI DA CIDADE DE VILHENA

PROC 20/21
FOLHA 14

As dezenove horas, do dia vinte e seis do mês de fevereiro do ano de 2020, na sede da Associação, na cidade de Vilhena, estado de Rondônia, foi transmitida a reunião on-line, via aplicativo Google Meet em que se reuniram os membros da ATEW, cujos nomes dos presentes são: 1. Alexandre Reis, RG: 13331509 PCE/MG, CPF: 090.155.046-95; 2. Valdete Sousa Silva, RG nº 719. 791 SSP/RO, CPF nº 803.969.332-20; 3. Débora Veiga Ruiz, RG: 911.730 SSP/RO, CPF: 530.522.182-04; 4. Lucimar Ribeiro Rodrigues, RG nº 351.098 SSP/RO, CPF nº 341.031.122-04; 5. Rafael Nunes Reis, RG: nº 38315671-3 SSP/SP, CPF nº 341.961.268-04; 6. Isabela Tabalipa Lira, RG nº 254.186-8 SSP/MT, CPF nº 052.528.831-73; 7. Maycon Douglas Pereira Moura, RG nº 00001119900 SSP/RO, CPF nº 012.934.082-04; 8. Dennis Weberton Vendruscolo Gonçalves, RG nº 000915637 SSP/RO, CPF nº 902.624.842-34; 9. Elieldo Alves Paes, RG nº 8.203.218 SSP/PE, CPF nº 086.209.124-10; 10. Taina Sousa Oliveira, RG: 1397899 SESDEC/RO, CPF: 032.479.142-93; 11. Shely Alessandra Ribeiro Lisboa, RG: 1374412 SSP/RO, CPF: 022.708.022-09; sendo que a Assembleia ordinária tinha como objetivo a eleição e posse de nova diretoria (2020-2024 - Quadriênio) dos seguintes cargos: Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Comunicação e do Conselho Fiscal. Em seguida, passou-se a votação por aclamação, sendo que concorreu chapa única. Foram eleitos por unanimidade para o cargo de Presidente: Valdete Sousa Silva, brasileira, solteira (não convivente), funcionária pública, filiação: José Ferreira da Silva e Elenita Sousa Silva, RG nº 719. 791 SSP/RO, CPF nº 803.969.332-20, residente à rua 1001, 1805 – Cidade nova – Vilhena-RO, e-mail: valvex@gmail.com. Diretora Administrativa: Isabela Tabalipa Lira, brasileira, solteira(não convivente), Arquiteta, Filiação: Paulo Sérgio Alves de Lira e Luciene Tabalipa Poleski, RG nº 254.186-8 SSP/MT, CPF nº 052.528.831-73, residente à Rua 2502, 4136, Jardim Universitário, cidade de Vilhena/RO, e-mail: contato@isabelatabalipa.com.br. Diretora de Comunicação: Lucimar Ribeiro Rodrigues, brasileira, casada, Pedagoga, Filiação: Amadeu Rodrigues Alves e Maria Ribeiro Alves, RG nº 351.098 SSP/RO, CPF nº 341.031.122-04, residente à Rua 5201, 1884, Cidade Nova, Cidade de Vilhena-RO, e-mail: l.u.c.rodrigues@hotmail.com; Diretor Financeiro: Rafael Nunes Reis: brasileiro, solteiro(não convivente), Assistente social, filiação: Maria Margarete Reis e Olair Nunes Reis, RG: nº 38315671-3 SSP/SP, CPF nº 341.961.268-04, residente à Av. Belo Horizonte, 3490, Jd. das Oliveiras, Cidade de Vilhena-RO, e-mail: rafaelnunesvha@hotmail.com. De acordo com as disposições do Estatuto os membros da Diretoria ano 2020-2024 foram empossados no ato de sua eleição. Passou-se à eleição do Conselho Fiscal. Foram eleitos por unanimidade como Conselheiros Titulares: Conselho Fiscal 1: Elieldo Alves Paes, brasileiro, solteiro(não convivente), autônomo, filiação: José Erasmo Alves da Costa e Maria do Carmo Alves Paes, RG nº 8.208.218 SSP/PE, CPF nº 086.209.124-10, residente à Rua 903, 2198 - Set. 09 Nova Vilhena, Vilhena-RO, e-mail: elielidoap@hotmail.com.

1



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n° 18412021

Fls 10

PRO 220/21
FOLHA 05

OFÍCIO Nº 049/2021/FCV

Vilhena/RO, 16 de março de 2021.

ASSUNTO: Solicitação de projeto de lei.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao memorando circular nº100/20021/PGM, que solicita a autorização do chefe executivo para elaboração de projeto de lei.

Solicitamos a criação do Projeto de Lei do Executivo que dispõe sobre a instituição do FAT- Festival Amazônico de Teatro, realizado pela associação de teatro e educação Wankabuki (ATEW) única associação de teatro do município e repasse anual a partir do ano de 2022 no valor de R\$-40.000,00 para sua realização. Festival esse que está na sua 4º edição, com duração de 3(três) dias, nos quais o público tem acesso a uma diversidade de linguagens teatrais de forma gratuita.

Segue anexo, breve histórico sobre o grupo e festival.

Desde já agradecemos e nos colocamos a vossa disposição.

Atenciosamente,

FRANCISLEI INACIO DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural
Dec. 50.894/2021

Autorizo a abertura do processo.

NESTA

Exmo. Sr

Eduardo Toshiya Tsuru

Prefeito

Vilhena/RO

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

CENTRO CULTURAL DE VILHENA

Av. Tancredo Neves, nº 3845, Bairro Jardim América
Vilhena/RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA			
Gabinete do Prefeito			
Protocolo nº	20371		
Recebido	18	103	121
Ass	Antônio		10:12



Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 184/2021
Fls 10-V

TEATRO WANKABUKI

A ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI (ATEW), é uma pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, possui caráter mobilizador, criador, informativo e assistencial. Constitui finalidade fundamental da ATEW organizar o maior número de pessoas, independente de sexo, orientação sexual, etnia, credo, convicções filosóficas, condição social, idade, profissão, interessadas em defender e promover as artes cênicas, bem como desenvolver atividades que possam levar esta arte ao maior número de pessoas possível.

O Teatro Wankabuki está em Vilhena, desde 2003, desenvolvendo trabalhos relacionados à arte e à cultura. O Wankabuki é referência no estado de Rondônia, um dos únicos grupos de teatro independente do Cone Sul de Rondônia. Ao longo desses 19 anos de história o Wankabuki realizou diversas ações:

- Contemplado com **6 editais de âmbito nacional ou regional** – Editais de patrocínio do Basa, Caixa econômica, SESC-RO e SEJUCEL-RO;
- Cerca de **42 Espetáculos, Leituras Dramatizadas, breves cenas e performances**;
- **35 oficinas oferecidas** à comunidade de forma gratuita, muitas ofertadas para alunos e professores de escolas municipais e estaduais;
- **20 participações em Festivais**, projetos nacionais representando o município de Vilhena – projetos como Palco Giratório, Festivais Internacionais, Encontros Nacionais e Estaduais;
- Recebeu **Prêmio Mérito Cultural do INPE** em 2012 pelo trabalho desenvolvido no município;
- A presidente do grupo foi homenageada em 2018 com o **Prêmio Rincão Cultural** entregue pela Superintendência Estadual da Juventude, cultura, Esporte e lazer pelo trabalho desenvolvido pela arte do estado de Rondônia.



PROC. 2.24
FOLHA 02

16 – Patrocínio do Programa de Incentivo aos Festivais de Dança e Teatro da Caixa Econômica Federal:

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 184/2024
Fls 11

- **37 propostas** de espetáculos recebidas;
- **10 grupos** teatro recebidos, **25 artistas** de **Rondônia, Amazonas e Mato Grosso**;
- **16 espetáculos** exibidos;
- **04 Oficinas** Ofertadas – **100 vagas** no total;
- **01 oficina** foi ofertada exclusivamente para professores da rede municipal de ensino;
- **02 espetáculos** exibidos para alunos dentro das escolas da rede municipal de ensino;
- **01 Seminário** com dois dias de duração, voltado a discutir “A Produção de Arte na Amazônia”;
- Parceria com Professores, Mestres e Doutores em Artes Cênicas do Curso de Teatro da Universidade Federal de Rondônia – Campus de Porto Velho;
- **65 mil reais** de orçamento.

2018 - Prêmio Jango Rodrigues da SEJUCEL/RO – Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

- **20 propostas** de espetáculos recebidas;
- **08 grupos** teatro recebidos, **20 artistas** de **Rondônia, Acre e Mato Grosso**;
- **13 espetáculos** exibidos;
- **02 Oficinas** Ofertadas – **50 vagas** no total;
- **01 Exposição de Arte** aberta a comunidade, com instalação na Fun cultural de Vilhena;
- **01 Seminário** com dois dias de duração, voltado a discutir o “Te: Comunidade” participação do Superintendente de Cultura(SEJUCE Presidente da Fundação Cultural de Vilhena;



2016 – Patrocínio do Programa de Incentivo aos Festivais de Dança e Teatro da Caixa Econômica Federal:

- **37 propostas** de espetáculos recebidas;
- **10 grupos** teatro recebidos, **25 artistas** de **Rondônia, Amazonas e Mato Grosso**;
- **16 espetáculos** exibidos;
- **04 Oficinas** Ofertadas – **100 vagas** no total;
- **01 oficina** foi ofertada exclusivamente para professores da rede municipal de ensino;
- **02 espetáculos** exibidos para alunos dentro das escolas da rede municipal de ensino;
- **01 Seminário** com dois dias de duração, voltado a discutir "A Produção de Arte na Amazônia";
- Parceria com Professores, Mestres e Doutores em Artes Cênicas do Curso de Teatro da Universidade Federal de Rondônia – Campus de Porto Velho;
- **65 mil reais** de orçamento.

2018 - Prêmio Jango Rodrigues da SEJUCEL/RO – Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

- **20 propostas** de espetáculos recebidas;
- **08 grupos** teatro recebidos, **20 artistas** de **Rondônia, Acre e Mato Grosso**;
- **13 espetáculos** exibidos;
- **02 Oficinas** Ofertadas – **50 vagas** no total;
- **01 Exposição de Arte** aberta a comunidade, com instalação na Fundação cultural de Vilhena;
- **01 Seminário** com dois dias de duração, voltado a discutir o "Teatro e a Comunidade" participação do Superintendente de Cultura(SEJUCEL) e da Presidente da Fundação Cultural de Vilhena;



PROC 2017
FOLHA 09

- Parceria com Professores, Mestres e Doutores em Artes Cênicas do Curso de Teatro da Universidade Federal de Rondônia – Campus de Porto Velho e com Professores do Curso de Artes cênicas da Universidade Federal do Acre.

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n 184/2017

Fis 12

- 20 mil reais de orçamento.

O FAT atende a um público diverso: professores e alunos de escolas públicas, através das ações que são realizadas em algumas escolas municipais e/ou estaduais; adultos e crianças moradores da periferia da cidade, com apresentações de performances de rua em feiras, praças e nas ruas dos bairros; estudantes e professores da universidade pública; crianças, adultos e pessoas com idade acima de 60 anos que frequentam praças, através de apresentações de espetáculo de rua; professores, artistas e técnicos participantes do festival, das oficinas e Seminário oferecidos na programação. Estima-se que o público atingido direta e indiretamente, durante os dias de evento cerca de **2 mil pessoas**.

Conselheiro Fiscal 2: Dennis Weberton Vendruscolo Gonçalves brasileiro, solteiro(não convivente), Jornalista, Filiação: Daniel Gonçalves e Marilene Lourdes Vendruscolo, RG nº 000915637 SSP/RO, CPF nº 902.624.842-34, residente à rua Paulo Leal, 1054, ap. 8, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, e-mail: dennis.goncalves@ifro.edu.br. Conselheiro Fiscal 3: Maycon Douglas Pereira Moura brasileiro, solteiro(não convivente), master, filiação: José Nildo Vieira de Moura e Lúcia Cristina Firmino Pereira, RG nº 00001119900 SSP/RO, CPF nº 012.934.082-04, residente à Av. Beira Rio, 2740, Centro – Vilhena-RO, e-mail: maickdoug.md@gmail.com. Aprovado e empossado o Conselho Fiscal(2020-2024). Terminadas as formalidades, a Assembleia encerrou-se às vinte horas e cinquenta minutos. Nada mais tendo a relatar, eu Lucimar Ribeiro Rodrigues, redigi a presente Ata que segue, por mim e pela Presidente, assinada.

PROC 20/21
FOLHA 15

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 124/2021
Fls 12-V
Presidente

Lucimar Ribeiro Rodrigues
Lucimar Ribeiro Rodrigues
Secretária

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 5.245, REGISTRO Nº 178,
INSCRIÇÃO Nº 13, LIVRO A-12P, FOLHA 124/128,
Imóvel: R\$84,21, Fúze: R\$18,64, Selo: R\$1,12,
Fundep: R\$2,17, Fundimp: R\$6,32, Fumorpp: R\$2,13, Total: R\$114,38.
Selo Digital de Fiscaliza-RO - G7RAB50607-F36E0.
Confira validade em www.tro.jus.br/consultaselo/
Vilhena-RO, 28 de setembro de 2020.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.643.310/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/01/2010
NOME EMPRESARIAL ATEW - ASSOCIACAO DE TEATRO E EDUCACAO WANKABUKI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO WANKABUKI				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R 5201		NÚMERO 1884	COMPLEMENTO *****	
CEP 76.980-002	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO VILHENA		UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO valdetesous@hotmail.com		TELEFONE (69) 3321-4492 / (69) 8446-6408		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Câmara Municipal de Vilhena
 Proc n 184/2021
 Fls 13

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2021 às 14:07:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PRCC 20/21
FOLHA 17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATEW - ASSOCIACAO DE TEATRO E EDUCACAO WANKABUKI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.643.310/0001-40
Certidão nº: 33070203/2020
Expedição: 16/12/2020, às 13:50:58
Validade: 13/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATEW - ASSOCIACAO DE TEATRO E EDUCACAO WANKABUKI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.643.310/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 184/2014
Fls 14

PROC 20/21
FOLHA 18

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SEJUCEL

CHECK LIST PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

A tabela abaixo foi elaborada com base na legislação aplicável relativas às transferências de recursos financeiros do Estado de Rondônia, mediante convênios de repasse e acordos de cooperação técnica a saber, Portaria Interministerial nº 424, de 3 de dezembro de 2016, Lei nº 3.307, de 19 de dezembro de 2013, e Decreto Estadual nº 18.221, de 17 de dezembro de 2013. Inobstante, a lista não exclui requisitos pontuais presentes em outros dispositivos normativos, sendo seu objetivo facilitar o trabalho fiscalizador da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Rondônia.

ITEM	DOCUMENTOS RELATIVOS AO CONVÊNIO	SIM	NÃO
01	Ofício ao titular da “pasta” solicitando Celebração de Convênio ou Acordo de Cooperação Técnica, com as razões que justifiquem a celebração.		
02	O Órgão ou entidade pública deverá apresentar Proposta de Trabalho e Termo de Referência (vide modelo), que será analisada em caso de aprovação será comunicada a Proponente apresentação dos itens 02 à 21 abaixo descritos, de acordo com a proposta aprovada.		
03	Plano de Trabalho assinado pelo dirigente máximo do conveniente, e pelo ordenador de despesas do concedente, conterá, no mínimo, as seguintes informações: I – razões que justifiquem a celebração do convênio; II – descrição completa e pormenorizada do objeto a ser executado; III – descrições das metas, nos aspectos qualitativo e quantitativo, a serem atingidas; IV – etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim; V – plano de aplicação, exposto de forma minuciosa, dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida financeira do proponente; VI – cronograma de desembolso.		
04	Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores (especificações de acordo com o plano de trabalho, no papel timbrado da empresa, com endereço e número de telefone para contato, devidamente carimbado (legível) com CNPJ e assinatura do responsável da empresa.		
05	Comprovação de Abertura de Conta Corrente específica para a parceria - Banco do Brasil, com o saldo devidamente zerado.		
EM CASO DE OBRA, AMPLIAÇÃO OU REFORMA			
06	Projeto básico e Termo de Referência Em se tratando de obras ou serviços a entidade deverá apresentar o projeto básico, que será devidamente analisado pelo setor de obras do poder concedente, que emitirá Parecer, assinado por profissional habilitado.		
07	Licença ambiental prévia para obras e serviços que exijam estudos ambientais conforme Resolução do CONAMA ou justificativa pela falta de necessidade		
08	Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o instrumento tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel.		
09	Projeto Executivo		
10	Em caso de reforma, o Ente deverá apresentar fotos recentes do local da obra.		
EM CASO DE RODEIO			
11	Requerimento de Autorização ao IDARON para realização do evento		
12	Comprovante de Seguro de acidentes pessoais coletivo		
13	Relação nominal dos segurados (nome, CPF, sexo, profissão)		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SEJUCEL

DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS - Regularidade Fiscal			
14	1 - Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica): http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj= 2 - CND - Débitos Trabalhistas: http://www.tst.jus.br/certidao *3 - Certidão Negativa Receita Federal: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1 4 - Certidão Negativa Estadual: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp 5 - Certidão Negativa Municipal (do domicílio ou sede do conveniente); *6 - Certificado de Regularidade do FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf 7 - Certidão Negativa Tribunal de Contas – TCE –RO: https://tcero.tc.br/certidao-negativa/ 8 - Certidão Negativa Controladoria Geral do Estado – CGE /RO: http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao *09 - Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP *10 - Regularidade perante o Poder Público Federal – CADIN * Os itens 3, 6, 09 e 10 poderão ser substituídos pelo Extrato do CAUC.		
DECLARAÇÕES INSTITUCIONAIS			
15	01- Declaração de previsão orçamentária de contrapartida; 02- Declaração de observância dos limites da lei de responsabilidade fiscal (LRF); 03- Declaração de observância dos limites de despesas comprometidas com parcerias público-privadas; *04- Declaração de observância da exigência de transparência na gestão fiscal; *05- Declaração de inexistência de vedação ao recebimento de transferências voluntárias; * 06- Declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais; *07 - Declaração de adimplência; 08 – Declaração de que não recebe recursos para a mesma finalidade de outra entidade; 09 - Declaração de capacidade técnica e gerencial; 10 - Declaração de critérios de fixação de percentual incidente sobre o objeto do convênio; 11 - Declaração de fornecimento de relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista. *12 – Declaração de comprovação da aplicação mínima de recursos na área da saúde e educação * O item 4, 5, 7 e 12 poderá ser substituído pelo Extrato do CAUC. * O item 06 pode ser substituído pela Certidão de Precatórios TJ		
REGULARIDADE DO MANDATO DO PREFEITO			
16	1 - RG/CPF; 2 – Diploma;		

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 184/2016
Fls 15
trav

PRCC 20/21
FOLHA 20



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SEJUCEL

- | | | | |
|---|--|--|--|
| 3 - Termo de Posse; | | | |
| 4 - Comprovante de endereço residencial; | | | |
| 5 - Comprovante de endereço da Prefeitura | | | |



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual



Câmara Municipal de Vilhena CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Proc n 184/2021

Fls 15-V

Certidão Número: 20215300205065

Código de Controle: 300205065

Inscrição Estadual:

CNPJ/CPF: 11643310000140

Nome ou Razão Social: ATEW - ASSOCIACAO DE TEATRO E EDUCACAO WANKABUKI

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade... OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA

Emitida em... 06/05/2021 12:49:34

Validade.... 04/08/2021

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir

Fechar Janela

CONSULTA DE EXTRATO

Extrato de Conta Poupança para Simples Conferência

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n 184/2021Fls 16PRCC 20/21
FOLHA 22

Hora: 12:09

Banco da Amazônia S.A.

Data: 26/11/2020

Agência: 094

Conta: 073.003-0

Nome do Cliente: ATEW ASSOCIACAO DE TEATRO E EDUCACAO WANKABUKI

Tipo de Conta: Conta Poupança

Número IBAN: BR84 0490 2979 0909 4000 030P 1

Tipo/Cadastro: 2 - 523707 - ATEW ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI			
Dados Contribuinte: Tipo/Cadastro: 2 - 523707 - ATEW ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI CPF/CNPJ: 11.643.810/0001-40 Endereço: R. 520, 1384 Complemento: Bairro: CIDADE NOVA		Dados Cadastro Imobiliário: Endereço: 250, 1384 Complemento: Bairro: CIDADE NOVA Setor: Queda do Rio	
Valor por Dívida Ano Dívida Subdiv. Parcelas 2020 7 0 1 Valor 288,00 Situação NO EX		Valor por Dívida Ano Dívida Subdiv. Parcelas 2020 7 0 1 Valor 288,00 Situação NO EX	
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Taxa de Licença para Localização Fiscalização e Funcionamento Fiscalização Sanitária Cálculo n.º 202.			

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n.º 184121

Fls. 16-V

HNS

 PROC 20/21
 FOLHA 23

Voltar

Imprimir

PROC 20/21
FOLHA 24**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.643.310/0001-40**Razão Social:** ATEW ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI**Endereço:** RUA 5201 1884 / CIDADE NOVA / VILHENA / RO / 76980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021**Certificação Número:** 2021041501434014056146

Informação obtida em 06/05/2021 13:52:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI
VILHENA - RONDÔNIA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI (ATEW), é uma pessoa jurídica, sem fins lucrativos, fundada em vinte e quatro de outubro de dois mil e nove, com sede e foro na Cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, na Rua 5201, nº 1884, bairro: Cidade Nova, possui caráter mobilizador, criador, informativo e assistencial, tem prazo de existência indeterminado, podendo se extinguir por quaisquer das causas previstas em lei, ou através de decisão de sua diretoria, regendo-se pelo presente estatuto e, nos casos omissos, pela legislação civil aplicável à espécie.

ART. 2º - A ATEW é destituída de quaisquer preconceitos e/ou vinculações de natureza político-partidária e/ou religiosa.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

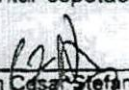
ART. 3º - Constitui finalidade fundamental da ATEW organizar o maior número de pessoas, independente de sexo, orientação sexual, etnia, credo, convicções filosóficas, condição social, idade, profissão, interessadas em defender e promover as artes cênicas, bem como desenvolver atividades que possam levar esta arte ao maior número de pessoas possível.

ART. 4º - Constituem finalidades específicas da Associação de Teatro e Educação Wankabuki:

A) Promover a arte:

I. montar espetáculos que contribuam para o entretenimento e desenvolvimento cultural da sociedade;

II. montar espetáculos que visam a conscientização para questões sociais, ambientais e


Gilson Cesar Stefanes
Advogado
OAB/RO 3984

PROC 20/21
FOLHA 25

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 184/21
Fls 17-V

culturais;

III. promover palestras, cursos, seminários, festas, oficinas, debates de caráter artístico-cultural, social, ambiental e educacional;

IV. divulgar para a sociedade as finalidades, os objetivos, promoções e realizações da ATEW;

V. promover intercâmbio com outras organizações municipais, estaduais, nacionais ou internacionais, no sentido de criar um sistema de troca de conhecimentos e informações;

VI. auxiliar na formação de novos grupos de arte e teatro no Estado de Rondônia e em outras partes do país;

VII. pesquisar e estudar a arte dramática, nos seus diversos gêneros e modalidades;

VIII. participar, divulgar e apoiar outros trabalhos artísticos, literários, educacionais que tenham cunho sócio-cultural e/ou ambiental;

IX. participar de fóruns, debates, encontros, conferências que visam o aprimoramento e a melhoria da arte no estado de Rondônia ou no Brasil.

X. dedicar-se a atividades realizadas por meio de projetos, programas, doação de recursos humanos, físicos e financeiros e prestação de serviços intermediários de apoio por organizações diversas e órgãos públicos que atuam nas áreas pertinentes.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I – DOS ASSOCIADOS

ART. 5º – São associados da ATEW as pessoas físicas que aceitem o presente estatuto e que tenham formalizado sua inscrição junto à ATEW.

ART. 6º – A ATEW é constituída por número ilimitado de associados.

ART. 7º – São requisitos para a admissão do associado:


Gilson Cesar Stefanes
Advogado
OAB/RÔ 3984

PRCC 20/21
FOLHA 26

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 184/2022
Fls 18

18

I. encaminhamento de ficha endereçada ao Presidente para associação;

II. aprovação em Assembleia Geral;

§único – A aceitação de associado à ATEW cabe à Assembleia geral por votação de maioria simples (50% + 1) dos associados presentes.

ART. 8º – São direitos dos associados:

I. igualdade de direitos;

II. votar e ser votado para cargos eletivos;

III. tomar parte nas Assembleias Gerais;

IV. participar de qualquer evento promovido pela ATEW;

V. ter total e irrestrita liberdade de expressão e pensamento, desde que não fira os ideais da ATEW.

ART. 9º – São deveres dos associados:

I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. Acatar as decisões da Diretoria;

III - Atuar de forma a sempre promover os fins da entidade;

IV – contribuir com o que estiver a seu alcance para o bom desenvolvimento da Associação;

V – aceitar os filiados em sua raça, religião, orientação sexual e credo político-partidário;

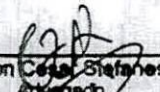
VI – A Associação poderá a critério da Assembleia instituir taxas de filiação para os associados, bem como outras fontes legais desde que tal procedimento seja justificadamente necessário à existência da entidade.

ART. 10º - São requisitos para a exclusão dos associados:

I. por extinção;

II. por iniciativa do associado;

III. por aprovação da maioria dos associados presentes em Assembleia Geral, convocada para esse fim


Gilson Cesar Stefanes
Advogado
OAB/RO 3994

3

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 1842
Fls 18-V


PRCC 20/21
FOLHA 27

§ único A exclusão de associado é admissível se for reconhecida a existência de fatos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

ART. 11º - Os associados não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelos encargos ou obrigações sociais da ATEW.

SEÇÃO II - DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 12º - A ATEW é constituída pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ART. 13º - A Assembleia Geral é um órgão soberano e deliberativo da ATEW, sendo constituído por todos os seus associados.

§ 1º A pessoa que não for associado terá direito apenas a voz, mas não o de voto.

§ 2º É vedado o voto por procuração.

§ 3º As deliberações da Assembleia serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

ART. 14º - A Assembleia Geral reunir-se-á de forma ordinária anualmente por convocação da Diretoria através de sua Secretaria com antecedência mínima de 15(quinze) dias através de edital afixado em sua sede.

ART. 15º - Compete privativamente à Assembleia Geral ordinária:

- I. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;


Gilson César Stefanes
Advogado
OAB/RO 3964

II. Conhecer, discutir e aprovar relatórios sobre as atividades da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III. Apreciar e aprovar as contas;

IV. discutir e aprovar o plano anual de ação da ATEW;

V. deliberar sobre assuntos gerais de interesse da ATEW.

ART. 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação da Diretoria ou quando solicitado por 1/5(um quinto) dos associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

ART. 17º - Compete privativamente à Assembleia Geral extraordinária:

I. destituir a Diretoria;

II. alterar total ou parcialmente o presente estatuto, somente quando convocada para esse fim;

III. deliberar sobre a extinção da ATEW;

IV. decidir sobre destinação ou ações a respeito de bens patrimoniais;

V. aplicar sanções aos associados se necessário;

VI. deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação.

§ Único - Para as deliberações a que se refere os incisos I e II é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA

ART. 18º - A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral ordinária, por maioria simples por


Gilson Cesar Stefanes
Advogado
OAB/RO 3964

5

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n 186/24

Fls 19-V



PROC 20/21
FOLHA 29

mandato de quatro anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

§ único - Nenhum dos cargos da Diretoria ou do Conselho fiscal será remunerado pelo exercício desses cargos.

ART. 19º - A Diretoria será composta de 04(quatro) associados:

- I. Presidente;
- II. Diretor Administrativo;
- III. Diretor de Comunicação;
- IV. Diretor Financeiro.

ART. 20º - Compete à Diretoria:

- I. Convocar a assembleia Geral ordinária e extraordinária;
- II. Executar e fazer cumprir as decisões da assembleia Geral;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- IV. Criar comissões de trabalho quando for necessário;
- V. aprovar o relatório anual das atividades da ATEW;
- VI. Elaborar e aprovar o regimento interno, o qual disciplinará o funcionamento da sede, das reuniões e outros;

ART. 21º - Compete ao Presidente:

- I. presidir e coordenar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II. Convocar a Diretoria para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III. representar a entidade juridicamente em todos os momentos assinando, em nome da mesma, a correspondência geral;


Gilson Cesar Brites
Advogado
OAB/RO 3564

PRCC 201.1
FOLHA 35

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 884/2024
Fls 20

IV. gerir juntamente com o Diretor Financeiro os documentos referentes a gestão financeira da ATEW;

V. movimentar conta bancária, juntamente com o Diretor Financeiro ou Administrativo;

VI. Delegar poderes a outros membros da Diretoria;

§ único – Não cabe ao Presidente responder subsidiariamente pela ATEW.

ART. 22º - Compete ao Diretor Administrativo:

I. substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;

III. auxiliar a presidência nas medidas necessárias e cabíveis;

IV. elaborar o relatório anual de atividades da ATEW;

V. executar as atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência ou Assembleia.

ART. 23º - Compete ao Diretor de comunicação:

I. supervisionar e fiscalizar o serviço da secretaria;

II. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias e redigir as atas;

III. secretariar a diretoria nas organizações de eventos e espetáculos;

IV. redigir e publicar notícias das atividades da ATEW;

V. controlar a assiduidade e pontualidade dos associados às Assembleias e reuniões;

VI. coordenar os trabalhos de edição e distribuição de material midiático;

VII. organizar os programas de cursos, seminários, simpósios e atividades congêneres, bem como acompanhar os eventos do interesse da entidade;

VIII. ter sob sua responsabilidade os cadastros dos filiados e os livros de ata e presença.

Gilson Cesar Stefanes
Advogado
OAB/RO 3964

7

PROC 20/21
FOLHA 31

11/11

ART. 24º - Compete ao Diretor Financeiro:

I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados (quando houver), rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração da ATEW;

II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que for solicitado;

IV. movimentar e controlar as contas bancárias juntamente com o Presidente e/ou Diretor Administrativo;

V. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

ART. 25º - Os membros da Diretoria tomarão posse na mesma ocasião da eleição.

SEÇÃO V – DO CONSELHO FISCAL

ART. 26º - O conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros eleitos em Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância far-se-á uma nova eleição em Assembleia Extraordinária, convocada para este fim.

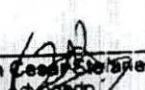
ART. 27º - Compete ao Conselho fiscal.

I. examinar os livros de escrituração da entidade;

II. Examinar o balancete anual apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV. opinar sobre a aquisição e a alienação de bens;


Gilson Cesar Soares
Advogado
OAB/RO 3964

PROC 20/21
FOLHA 32

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 28417076
Fls 28

ART. 28° - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse na mesma ocasião de sua eleição.

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n° 124/21

Fls 21-V

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO

ART. 29° O patrimônio da ATEW será constituído de bens móveis e imóveis, veículos, semoverites, ações e títulos da dívida pública.

ART. 29° - A receita da ATEW será constituída:

- I. subvenção que venha a perceber através de convênios;
- II. saldos de inscrições de certames;
- III. Doações ou legados ou qualquer outra contribuição obtida em caráter temporário ou permanente;
- IV. contribuições dos associados;
- V. contribuições de outras entidades, ou de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou internacionais;
- VI. rendas, provenientes de qualquer atividade promovida pela ATEW, incluindo espetáculos e shows.

Único - Ainda que sem fins lucrativos, a ATEW poderá constituir renda visando a sustentabilidade e aplicação de seus objetivos, sendo necessário o registro de forma contábil.

ART. 30° - Os artistas que se apresentarem nos espetáculos promovidos pela Associação, se forem profissionais, serão remunerados em forma estabelecida previamente por contrato firmado; se forem amadores, receberão "cachê", a título de ajuda de custo.

ART. 31° - Em caso de extinção da ATEW, compete à Diretoria decidir sobre o destino a ser dado ao patrimônio, em Assembleia Geral.

Gilson César Soares
Advogado
OAB/RO 3954



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Disposições Gerais

ART. 32° - A ATEW somente poderá ser dissolvida por decisão de três quartos de seus associados, em Assembleia extraordinária convocada para este fim.

ART. 33° - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelos exercícios dos cargos.

ART. 34° - Os membros da ATEW não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais contratadas pela Associação.

Disposições Transitórias

RT. 35° - Este estatuto passa a vigorar imediatamente a sua aprovação e registro.

ART. 36° - O presente estatuto poderá ser modificado por proposição da Diretoria em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim.

ART. 37° - Os casos omissos serão resolvidos pelo regimento interno e pela diretoria da ATEW, em Assembleia Geral.

PROC 20/21
FULHA 34

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 184/2024
Fls 22
HA

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
VILHENA - RONDÔNIA

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 2.371 / REGISTRO Nº 976
LIVRO A-024 / FOLHA 015/019
Vilhena-RO, 15 de Janeiro de 2010.

Carla Antônia
Oficial

VALDILEI SARAIVA

OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS
ESTADO DE RONDÔNIA - VILHENA - RO

RECONHECIDO A FIRMADA VERDADEIRA ☐ SEMELHANTE ☒
Verdadeira *Valdilei Saraiva*

Em Teste *da verdade*
VILHENA-RO, 14/01/10

☐ JANA CAROLINA TOGATA DOS SANTOS
Interprete
☐ INDIVÍDUO DA SILVA ACCIARI
Interprete

Dilaine Ribeiro do Nascimento
Escriturante Autorizada

IMP. Nº	2024
CUSTAS	2024
Selo	2024
TOTAL	2024

Gilson Cesar Stefanes
Advogado
OAB/RO 3984

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n 134121

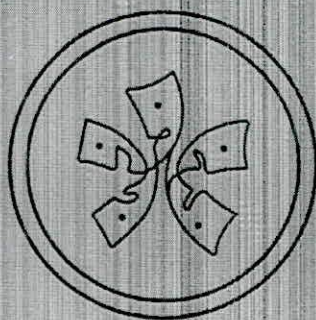
Fls 22-V

HA

TEATRO WANKABUKI

VILHENA-RONDÔNIA

PROC 20/21
FOLHA 35



FESTIVAL
AMAZÔNICO
DE TEATRO



Quem somos

A ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI (ATEW), é uma pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, possui caráter mobilizador, criador, informativo e assistencial.

Constitui finalidade fundamental da ATEW organizar o maior número de pessoas, independente de sexo, orientação sexual, etnia, credo, convicções filosóficas, condição social, idade, profissão, interessadas em defender e promover as artes cênicas, bem como desenvolver atividades que possam levar esta arte ao maior número de pessoas possível.

O Teatro Wankabuki está em Vilhena, desde 2003, desenvolvendo trabalhos relacionados à arte e à cultura. O Wankabuki é referência no estado de Rondônia, um dos únicos grupos de teatro independente do Cone Sul de Rondônia. Ao longo desses 19 anos de história o Wankabuki realizou diversas ações no campo das artes.

Contemplado com 6 editais de âmbito nacional ou regional – Editais de patrocínio do Basa, Caixa econômica, SESC-RO e SEJUCEL-RO.

Criação e produção de 42 Espetáculos, Leituras Dramatizadas, breves cenas e performances.

35 oficinas oferecidas à comunidade de forma gratuita, muitas ofertadas para alunos e professores de escolas municipais e estaduais.

20 participações em Festivais, projetos nacionais representando o município de Vilhena – projetos como Palco Giratório, Festivais Internacionais, Encontros Nacionais e Estaduais.

Câmara Municipal de Vilhena

Proc n 18477072

Fis 23

HA

Projeto

Invadindo

a

praça

Teatro de Rua

6ª edição

Dia 20 de agosto
na Rua Jamari

Em frente ao Mercado Municipal

Em 2011 o Wankabuki foi contemplado com o Edital de Patrocínio do Basa, realizando o Invadindo a Praça, projeto de circulação de espetáculos em ruas e praças de Vilhena-RO, sendo uma apresentação por mês, circulando por diversos bairros do centro e da periferia da cidade, um total de 11 apresentações, levando teatro e performances de rua para a comunidade de maneira gratuita.



Festival Amazônico de Teatro - FAT

O projeto **FAT - Festival Amazônico de Teatro** é uma iniciativa fomentadora da produção de espetáculos de Teatro que surgiu em 2015. As três edições realizadas estavam focadas em peças na categoria breves cenas e/ou monólogos. Através dessa ação, buscou-se contemplar artistas, grupos, companhias e afins, residentes nos estados da Amazônia Legal, permitindo assim, o incentivo a escritores, atores, diretores de teatro e a difusão da produção artística amazônica. Durante o 3º Festival, os artistas decidiram que a ação deve expandir-se, englobando espetáculos de outras modalidades, sendo denominado agora: **FAT-Festival Amazônico de Teatro**, realizado na cidade de Vilhena/RO, não possui caráter competitivo, tem duração de 03 dias, nos quais o público tem acesso a uma diversidade de linguagens teatrais de forma gratuita ou com valores reduzidos. Os espetáculos apresentados podem ser de rua ou de caixa cênica. Durante o Festival, acontece paralelamente, o **SECA-Seminário da Cena Amazônica**, encontros entre os artistas para discutir os rumos do teatro no cenário amazônico. Nos dias de Festival, há a realização de **Oficinas de Arte** oferecidas aos artistas e pessoas da comunidade, visando compartilhar conhecimentos e troca de saberes.

2015 – Patrocínio Banco da Amazônia

- **06 grupos** teatro participantes, **16 artistas** de Rondônia e Mato Grosso; **11 espetáculos** exibidos; **02 Oficinas Ofertadas – 50 vagas** no total; **01** das oficinas foi ofertada exclusivamente para professores da rede municipal de ensino; **01 Seminário** com 2 dias de duração, voltado a discutir o "Ensino de arte na sala de aula", convite feito a Secretaria Municipal de Educação para participação dos professores; **Parceria com Professores, Mestres e Doutores em Artes Cênicas do Curso de Teatro da Universidade Federal de Rondônia – Campus de Porto Velho; 15 mil reais** de orçamento.

2016 – Patrocínio do Programa de Incentivo aos Festivais de Dança e Teatro da Caixa Econômica Federal:

10 grupos teatro recebidos, **25 artistas** de Rondônia, Amazonas e Mato Grosso; **16 espetáculos** exibidos; **04 Oficinas Ofertadas – 100 vagas** no total; **01 oficina** foi ofertada exclusivamente para professores da rede municipal de ensino; **02 espetáculos** exibidos para alunos dentro das escolas da rede municipal de ensino; **01 Seminário** com dois dias de duração, voltado a discutir "A Produção de Arte na Amazônia"; **Parceria com Professores, Mestres e Doutores em Artes Cênicas do Curso de Teatro da Universidade Federal de Rondônia – Campus de Porto Velho; 65 mil reais** de orçamento.

2018 - Prêmio Jango Rodrigues da SEJUCEL/RO

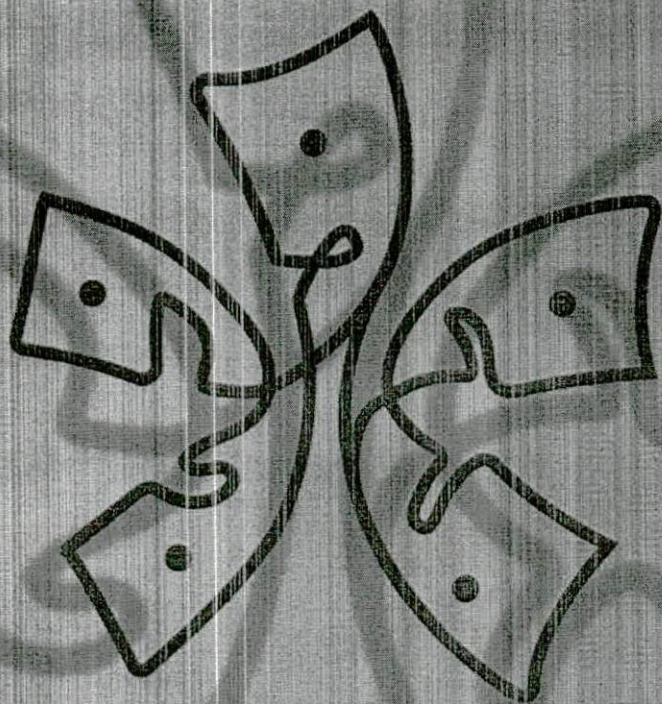
08 grupos teatro recebidos, **20 artistas** de Rondônia, Acre e Mato Grosso; **13 espetáculos** exibidos; **02 Oficinas Ofertadas – 50 vagas** no total; **01 Exposição de Arte** aberta a comunidade, com instalação na Fundação cultural de Vilhena; **01 Seminário** com dois dias de duração, voltado a discutir o "Teatro e a Comunidade" participação do Superintendente de Cultura (SEJUCEL) e da Presidente da Fundação Cultural de Vilhena; **Parceria com Professores, Mestres e Doutores em Artes Cênicas do Curso de Teatro da Universidade Federal de Rondônia – Campus de Porto Velho e com Professores do Curso de Artes cênicas da Universidade Federal do Acre; 20 mil reais** de orçamento.

PROC 2018
FOLHA 38

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 184/2018
Fls 24



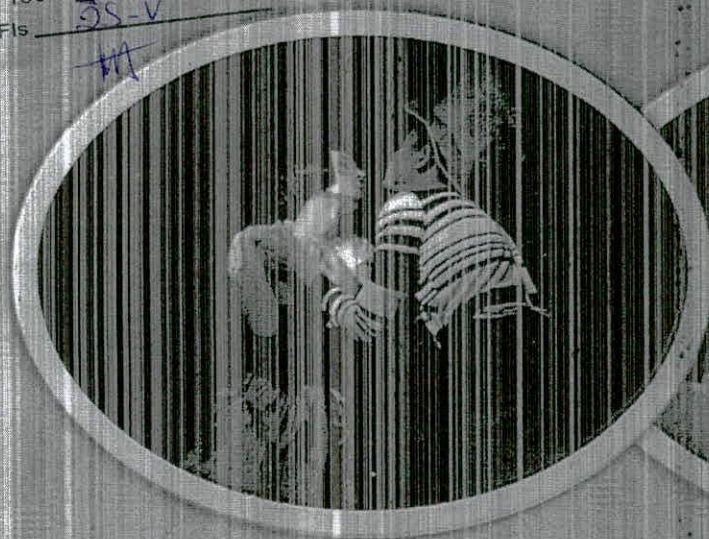
Em todas as edições, o FAT oferece oficinas gratuitas à comunidade, tendo oficinas ofertadas, especificamente, para educadores da rede municipal de ensino. Oficinas ofertadas por artistas, professores, mestres e doutores nas artes da cena.



O FAT atende a um público diverso: professores e alunos de escolas públicas, através das ações que são realizadas em algumas escolas municipais e/ou estaduais; adultos e crianças moradores da periferia da cidade, com apresentações de performances de rua em feiras, praças e nas ruas dos bairros; estudantes e professores da universidade pública; crianças, adultos e pessoas com idade acima de 60 anos que frequentam praças, através de apresentações de espetáculo de rua; professores, artistas e técnicos participantes do festival, das oficinas e Seminário oferecidos na programação. Estima-se que o público atingido direta e indiretamente, durante os dias de evento cerca de **2 mil pessoas**.

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 184/2021
Fls 25

PROC. 201
FOLHA 40



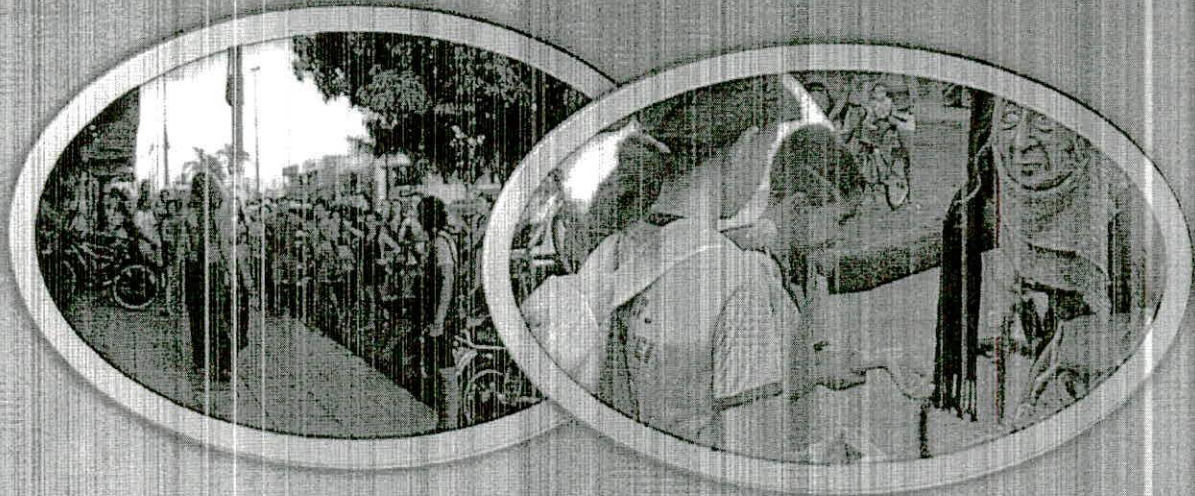
Em 2015, o Festival recebeu no município de Vilhena artistas de Primavera do Oeste-MT, Comodoro-MT, Cacoal-RO e Porto Velho-RO, movimentando o comércio local: hotéis, restaurantes, bares, lanchonetes e lojas.



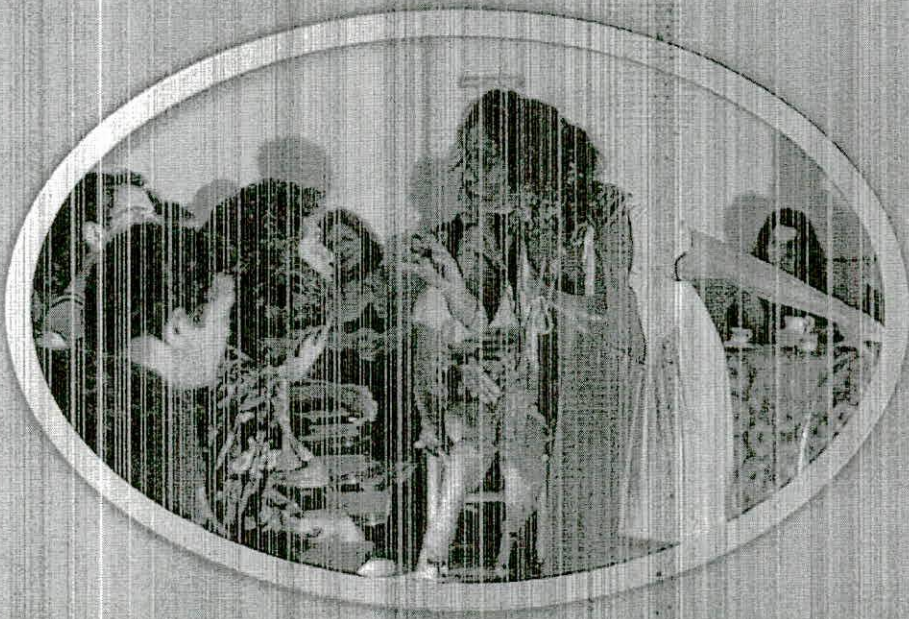


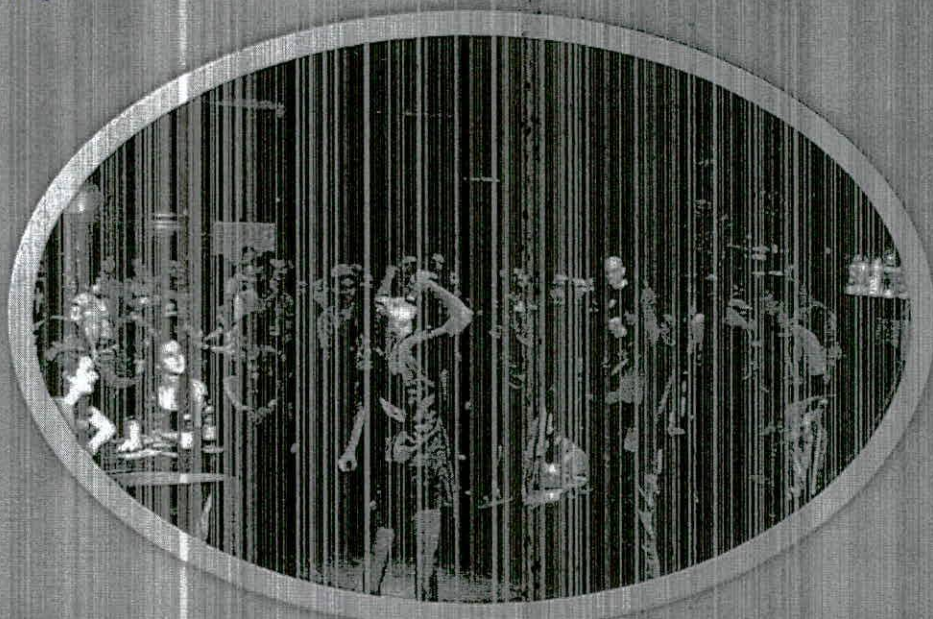
PROC. 20/2016
FOLHA 42

Câmara Municipal de Vilhena
Proc. n.º 184/2016
Fls. 20
[assinatura]



Em 2016, com um recurso maior, o FAT trouxe espetáculos de estados mais distantes: Manaus-AM, Porto Velho-RO e Cuiabá-MT, trazendo para Vilhena espetáculos que estavam no circuito nacional.





O Festival espalha-se pela cidade, ganha ruas, praças, escolas e bares de Vilhena, Em todos os horários havia uma ação acontecendo em diferentes pontos da cidade.





PROC. 20/21
FULHA 44

Câmara Municipal de Vilhena

Proc. n.º 184/2021

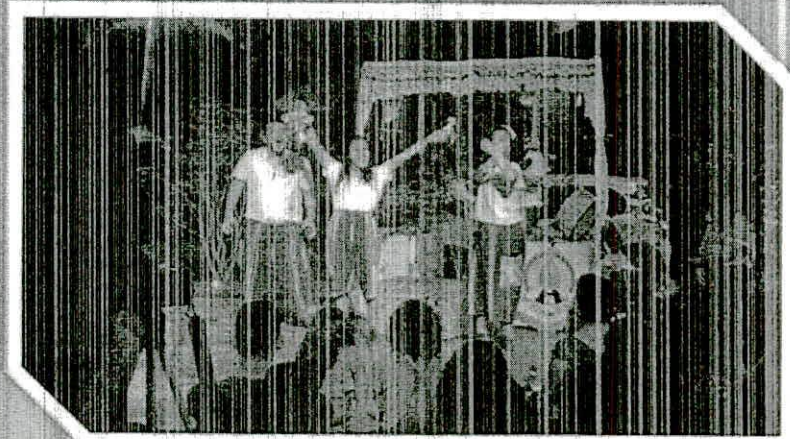
Fls. 27

[Handwritten signature]



Em 2018, O FAT
recebe artistas de
Rio Branco-AC,
Cuiabá-MT, Ji-
Paraná e Porto
Velho-RO,
fazendo mais um

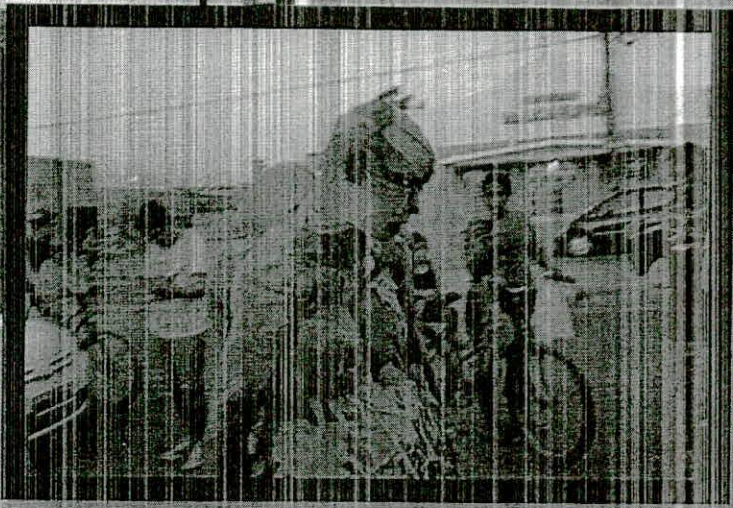
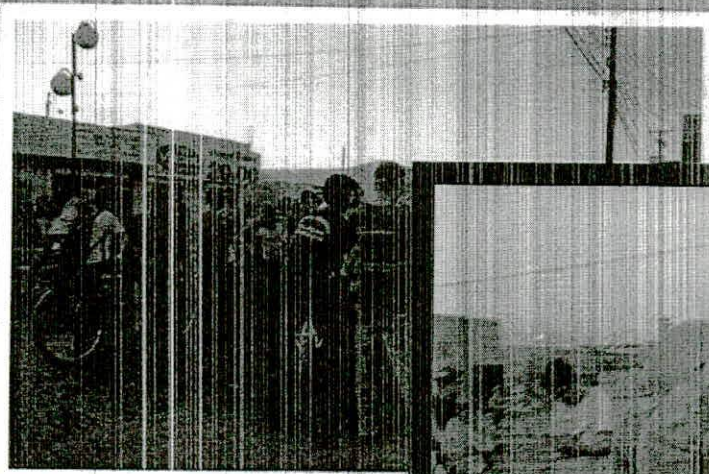
encontro de artistas que preencheram a cidade com muita
arte e cultura, além das apresentações previstas, ainda
surgiram outras espontâneas que se espalharam por feiras
e ruas da cidade.



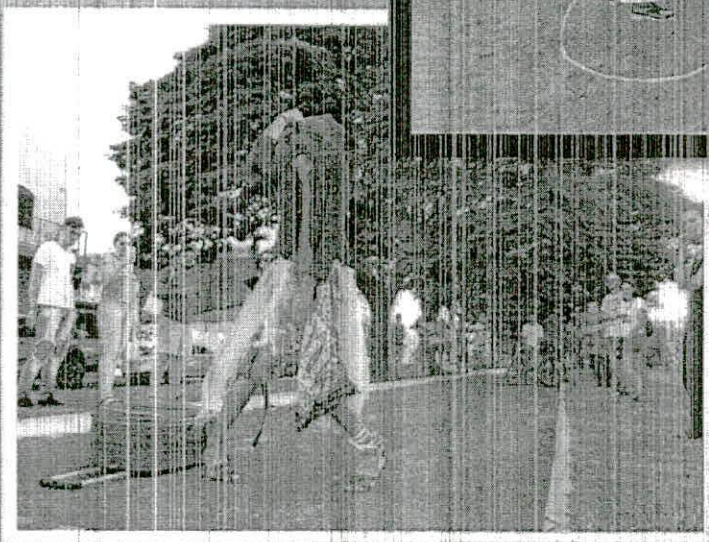


A programação infantil já faz parte do Festival, ações inteiramente voltadas às crianças, sejam dentro das escolas municipais, ou nos locais de apresentações, há uma programação pensada para atender os pequenos apreciadores de artes.

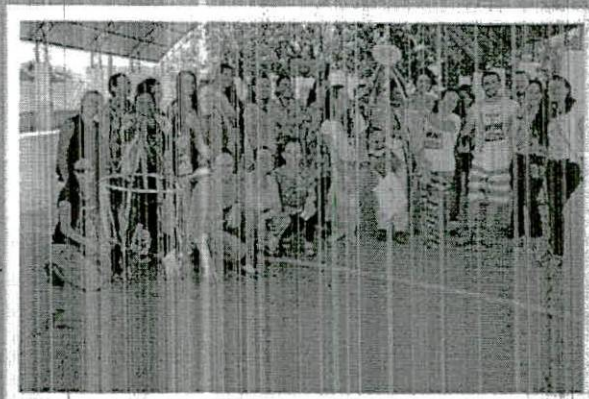
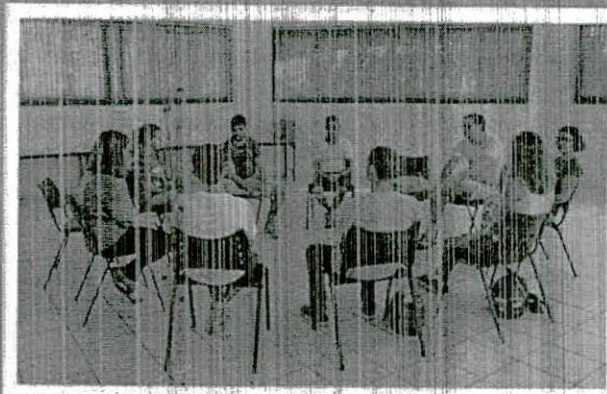




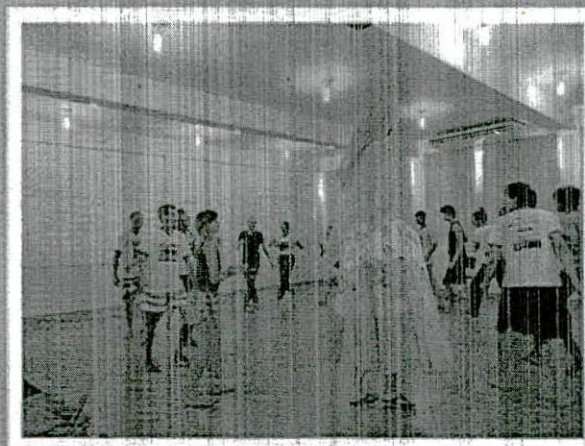
O FAT visa levar arte para o público que não tem oportunidade de acesso à arte, portanto as ruas escolhidas para os espetáculos e performances priorizam a periferia de Vilhena.



As ações formativas do FAT são uma oportunidade de formação e aprendizagem oferecidas de forma gratuita par a comunidade. em 3 edição foram ofertadas – 200 vagas em 08 ações, oficinas de iniciação teatral, vivências, laboratórios voltados a



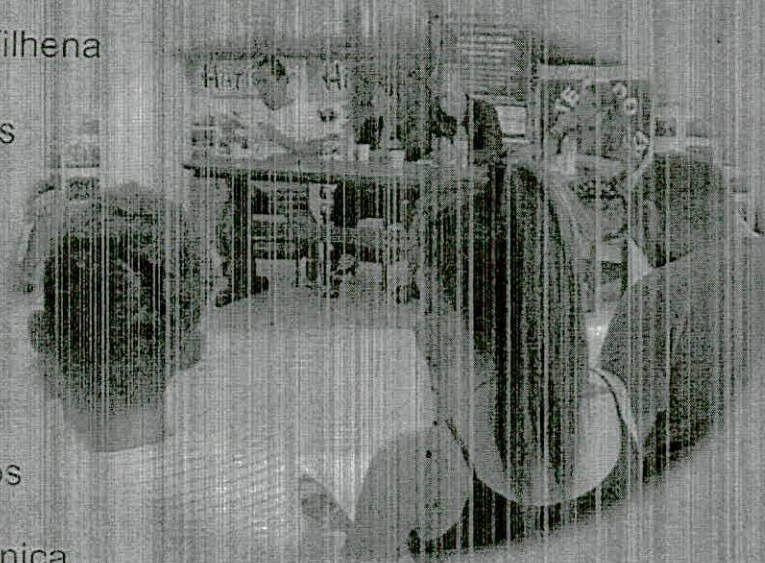
performance, a dramaturgia de cena, bem como ações voltadas ao uso de artes em sala de aula com foco em professores da rede pública.





O SECA –
Seminário
da Cena
Amazônica
faz parte das

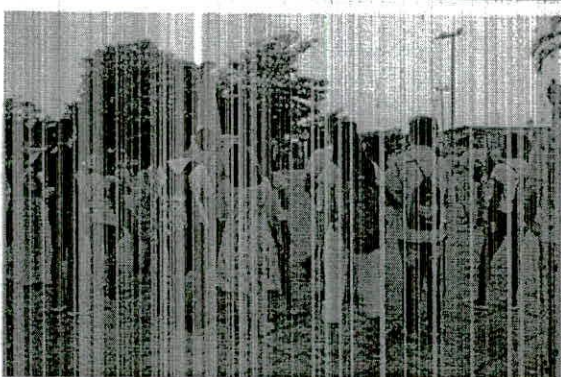
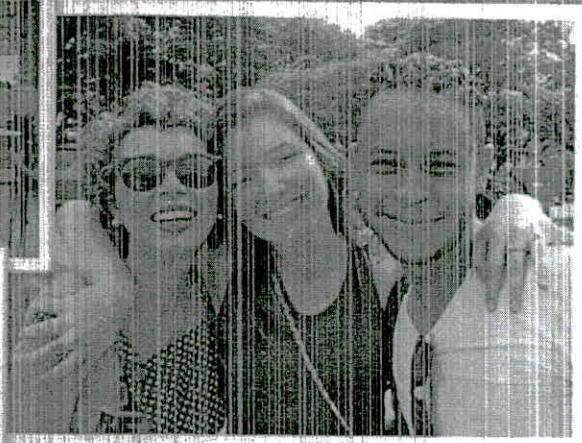
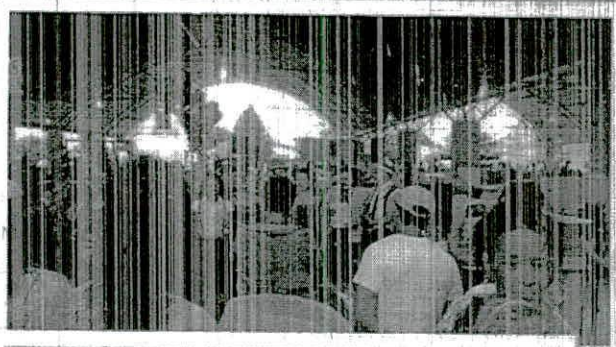
ações do FAT, em três edições já
reuniu artistas de diversos estados da Amazônia Legal e o
público de Vilhena
em diálogos
sobre a cena
e suas
implicações e
desdobramentos
na cena amazônica.



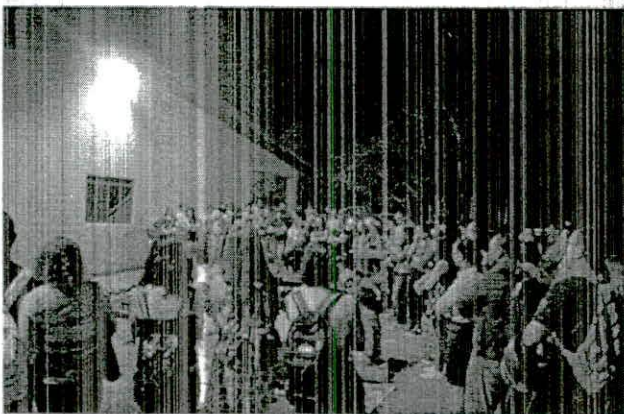
PRCC 20/21
FULHA 48

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 18412021
Fls 29





O público presente nas edições do FAT está em várias partes da cidade: Feiras livres, bares, ruas, praças, escolas municipais, creches, universidade, Fundação Cultural e outros espaços alternativos utilizados para apresentações.



A curadoria do Festival seleciona espetáculos de grande valor artístico e cultural que dialogam com a cidade e sua população. Com o intuito de formação de plateia o FAT leva os espetáculos até o público.

PROC. 20/21
FOLHA 50

Câmara Municipal de Vilhena
Proc. n. 184/2021
Fls. 30

[Handwritten signature]





PORTARIA Nº 110/2019/FCV

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM AS ENTIDADES.

O PRESIDENTE DA FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.0894/2021, conforme a Lei de criação da Fundação Cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 4.793, de dezembro de 2017.

Considerando a necessidade de atendimento ao Artigo nº35 da Lei Federal 13.019/2014, e alterações posteriores;

Considerando o Artigo 4º, Inciso XXI do Decreto Municipal nº 41.742/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Francislei Inácio França da Silva**, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, para atuar como Gestor da Parceria cujo objeto constitui-se da Parceria na modalidade de Fomento a ser celebrada com as entidades abaixo relacionadas:

- FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
- A-T-E-W – ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI

Gestor da Parceria

Nome: Francislei Inácio França da Silva	Assinatura:
---	-------------

Art. 2º - Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação, sendo estes:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;





c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

- ✓ A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- ✓ A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- ✓ Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- ✓ Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- ✓ A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- ✓ Análise das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena, 08 de junho de 2021

Francislei Inácio França da Silva
Presidente da Fundação
Cultural de Vilhena
Dec. nº 50.894/2021



PORTARIA Nº 109/2021/FCV

EMENTA: CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM AS ENTIDADES.

O PRESIDENTE DA FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.0894/2021, conforme a Lei de criação da Fundação Cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 4.793, de dezembro de 2017.

Considerando a necessidade de atendimento ao Artigo nº35 da Lei Federal 13.019/2014, e alterações posteriores;

Considerando o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 41.742/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir e designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM AS ENTIDADES, em cumprimento ao Art. 4º, Inciso XXVII do Decreto nº 41.742 de 7 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único – A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: Eduardo Portela da Silva.

Secretário: Patrick de Souza Brum

Membro: Alexandre Reis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena, 08 de junho de 2021

Francislei Inácio França da Silva
Presidente da Fundação
Cultural de Vilhena
Dec. nº 50.894/2021



**SEGUNDO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

Leia-se [...]

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**

Vilhena/RO, 08 de Junho de 2021.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Gerente Geral de Registro de Preço
Dec. 50.660/2020

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**PORTARIA Nº 109/2021/FCV**

**EMENDA: CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR
A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS A
SEREM FIRMADAS COM AS ENTIDADES.**

O PRESIDENTE DA FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.0894/2021, conforme a Lei de criação da Fundação Cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 4.793, de dezembro de 2017.

Considerando a necessidade de atendimento ao Artigo nº35 da Lei Federal 13.019/2014, e alterações posteriores;

Considerando o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 41.742/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir e designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM AS ENTIDADES, em cumprimento ao Art. 4º, Inciso XXVII do Decreto nº 41.742 de 7 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil, em regime de mútua cooperação a consecução de finalidades de interesse público de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Parágrafo único - A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: Eduardo Portela da Silva,
Secretário: Patrick de Souza Brum
Membro: Alexandre Reis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.
Vilhena, 08 de junho de 2021

Francislei Inácio França da Silva
Presidente da Fundação
Cultural de Vilhena
Dec. nº 50.894/2021

PORTARIA Nº 110/2019/FCV

**EMENDA: DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DAS
PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM AS ENTIDADES.**

O PRESIDENTE DA FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.0894/2021, conforme a Lei de criação da Fundação Cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 4.793, de dezembro de 2017.

Considerando a necessidade de atendimento ao Artigo nº35 da Lei Federal 13.019/2014, e alterações posteriores;

Considerando o Artigo 4º, Inciso XXI do Decreto Municipal nº 41.742/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Francislei Inácio França da Silva, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, para atuar como Gestor da Parceria cujo objeto constitui-se da Parceria na modalidade de Fomento a ser celebrada com as entidades abaixo relacionadas:

- FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
- A-T-E-W - ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI

Gestor da Parceria

Nome: Francislei Inácio França da Silva	Assinatura:
---	-------------

Art. 2º - Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação, sendo estes:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
 - ✓ A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - ✓ A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - ✓ Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - ✓ Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - ✓ A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - ✓ Análise das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena, 08 de junho de 2021

Francislei Inácio França da Silva

PROC. 2012/21
FOLHA 59

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n.º 184/21
Fls. 32

Presidente da Fundação
Cultural de Vilhena
Dec.º nº 50.894/2021

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 184/21
Fls 32-V

PRESIDENTE: LUCIANE OLIVEIRA REGERT
SECRETÁRIO: ANDERVALDO CERIBELE

MEMBROS: PATRICIA DE ALMEIDA DAN
MILSON CANHETE
FLÁVIO DE SOUZA GOLDBECK

PRCC 20/21
FOLHA 55

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PORTARIA N.º 079/2021**

SUBSTITUI INTERINAMENTE MEMBRO QUE COMPÕE COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E PRODUTIVIDADE

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

RESOLVE

Art. 1º Substituir INTERINAMENTE membro que compõe a Comissão Especial de Desenvolvimento e Produtividade do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO, pelo período de 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, devido ao período de férias do servidor Paulo Gomes da Silva membro da comissão.

Parágrafo único: A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL
SECRETÁRIA: SIDINEIA ALVES PESSÔA

MEMBROS: MARCELO PEREIRA COSTA E SILVA
EUDES JOSÉ DOS SANTOS
JOÃS GONÇALVES CIRILO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 07 de junho de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 080/2021

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O PROJETO TÉCNICO SOCIO AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto Técnico Socioambiental de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água e o Projeto Técnico Socio Ambiental de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria deverá acompanhar e fiscalizar a execução das atividades propostas no Projeto Técnico Socioambiental da Obra Pública de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Vilhena-RO, anexo do Termo de Compromisso sob o nº 424 365-74/2014/MDR/CAIXA e do Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena/RO, conforme TC nº 424548-73/2014/MDR/CAIXA.

Art. 4º A Comissão deverá se reportar ao Coordenador dos referidos Projetos, designado por Portaria.

Art. 5º O prazo da Comissão será de acordo com a vigência do Termo de Compromisso do referido Projeto.

Art. 6º Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, o mesmo deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 053/2021.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 08 de junho de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 081/2021

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018,

Considerando o memorando nº 004/2021/SAAE, emitido pela Comissão designada pela Portaria nº 062/2021;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão de trabalho realizados pela comissão de sindicância por meio do processo nº 104/2021/CEPS, instaurado pela Portaria 066/2021.

Art. 2º O período de prorrogação será de 15 dias, conforme solicitado no memorando nº 004/2021 e em conformidade com o Art. 158 da Lei Complementar nº 007/1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de junho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 08 de junho de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021
Processo Administrativo: nº 86/2021/SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Fundação Cultural de Vilhena

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 184/21
Fls 33

Processo n°: 20/2021

Folha: 56

DE: FCV
PARA: PGM

Despacho n.º 01

Interessado (a): **Fundação Cultural de Vilhena**

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando esse processo para as providências, a saber:

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste, solicitar análise deste processo de nº20/2021/FCV onde contém Ofício nº002 encaminhado a esta autarquia, justificativa da abertura de projeto de lei, Plano de trabalho informando o objetivo deste projeto de Lei e o projeto de lei que dispõe sobre a instituição do "FAT - Festival Amazônico de Teatro no Município de Vilhena-RO". Logo após dar prosseguimento conforme normativas internas e leis pertinentes.

Vilhena/RO, 09 de junho de 2021.

Patrick de Souza Brum

Patrick de Souza Brum
Chefe administrativo de finanças
FCV